



LEI Nº 988, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1 991.

Concede Abono e Reajuste de
Vencimentos aos Servidores
do Município.

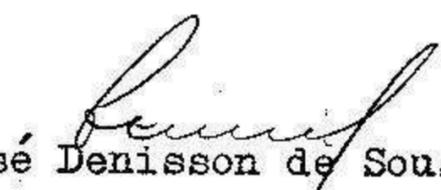
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a cada um dos servidores do Município, no corrente mês, inclusive aos pensionistas e aposentados, um abono de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1992, todos os vencimentos e gratificações dos servidores municipais, inclusive dos pensionistas e aposentados, serão reajustados em 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 1 991.


José Denisson de Sousa
- PREFEITO -